



ACORDO DE COLABORAÇÃO - MELHOR ESCOLA -

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE:

O GAIENSE – COMUNICAÇÃO E EVENTOS, UNIPessoal, LDA, pessoa coletiva número 507 223 411, com sede na Rua Particular às Árvores, 248, VN Gaia, aqui representado por Filipe Manuel Teixeira Bastos, na qualidade de Diretor Geral, adiante também designado por Primeiro Outorgante;

SEGUNDO OUTORGANTE:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Segundo Outorgante;

TERCEIRO OUTORGANTE:

ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS DE CASTRO, neste ato representado pelo Diretor da Escola, Prof. Agostinho Guedes;

ESCOLA SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRET, neste ato representado pelo Diretor da Escola, Profª. Paulo Mota;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO, neste ato representado pelo Diretora do Escola, Prof. Marília Raro;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE, neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Sérgio Afonso;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS, neste ato representado pelo Diretor do Escola, Prof. Joaquim Marques;



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOS CARVALHOS, neste ato representado pelo Diretor do Escola, Prof. Domingos Oliveira;

ESCOLA SECUNDÁRIA ARQUITETO OLIVEIRA FERREIRA (ARCOZELO), neste ato representado pelo Diretor do Escola, Prof. Luciano Ribeiro;

ESCOLA SECUNDÁRIA JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES (VALADARES) neste ato representado pelo Diretor do Escola, Prof. Álvaro Santos;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO DE MACEDO (OLIVAL), neste ato representado pelo Diretor do Escola, Prof. Carlos Silva;

COLÉGIO DOS CARVALHOS, neste ato representado pelo Diretor do Colégio, Prof. José Manuel Pedrosa;

COLÉGIO NOSSA SENHORA DA BONANÇA, neste ato representado pelo Diretor do Colégio, Prof. Luís Caetano;

COLÉGIO DE GAIA, neste ato representado pelo responsável pelo projeto Diretor do Colégio, Padre Barbosa;

COLÉGIO DOS CEDROS, neste ato representado pelo Vice-Diretor Eng. Vítor Cunha

É celebrado o presente Acordo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração entre os Outorgantes no âmbito da iniciativa Jornal 'Melhor Escola'.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

1 - No âmbito do presente Acordo o Primeiro Outorgante compromete-se a:

a) Criar todas as condições para que a escola possa desenvolver, produzir e



publicar um Jornal Escolar no decorrer do ano letivo, dentro das regras estabelecidas no Regulamento em anexo e o qual faz parte integrante do presente Acordo;

- b) Fornecer toda a informação solicitada sobre a iniciativa;
 - c) Ministras as ações de formação que forem necessárias em sala de aula a todos os elementos indicados pela Escola;
 - d) Prestar apoio logístico na organização do mesmo, sempre que para tal for solicitado;
 - e) Apresentar um Mapa de Trabalho à escola com indicação das datas de entrega do material, de revisão e de publicação;
 - f) Ser responsável pela impressão de um Jornal de 16 páginas, com quatro cores e as restantes a preto e branco;
 - g) Distribuição do jornal (como encarte do Jornal 'O Gaiense') na data anunciada.
- 2 - O Primeiro Outorgante compromete-se, ainda, a organizar uma Gala, em local e data a determinar posteriormente, para a qual serão convidados todos os intervenientes, e onde serão atribuídos os Prémios previstos na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

O Segundo Outorgante compromete-se a:

- a) Patrocinar e apoiar logisticamente a referida iniciativa;
- b) Indicar um representante da Câmara para integrar o Júri.

CLÁUSULA QUARTA

(OBRIGAÇÕES DOS TERCEIROS OUTORGANTES)

No âmbito do presente Acordo, os Terceiros Outorgantes comprometem-se a:

- a) Promover a divulgação do Jornal 'Melhor Escola' e criar as condições

necessárias para que o maior número de alunos incorpore o projeto e



- integre a redação do referido jornal;
- b) Nomear os membros que farão parte da equipa que vai produzir o Jornal 'Melhor Escola' (alunos e professores), indicando o responsável pela iniciativa;
 - c) Fornecer à equipa as condições para a realização do trabalho;
 - d) Criar as condições necessárias para que os alunos envolvidos no projeto se desloquem às instalações do jornal 'O Gaiense', em visita de estudo, caso se entenda necessário;
 - e) Cumprir rigorosamente os prazos previamente estabelecidos para entrega dos materiais conducentes à impressão do Jornal;
 - f) Designar o diretor da Escola/Agrupamento que irá integrar o Júri;
 - g) Permitir que os jornalistas de 'O Gaiense' possam, em auditório ou em sala de aula, prestar formação ao grupo que venha a ser constituído para que, em termos práticos explicitem os passos necessários para a criação de um jornal.

CLÁUSULA QUINTA

(DO JÚRI)

- 1 - Os diferentes jornais produzidos serão avaliados por um Júri que determinará quais os vencedores, em cada uma das categorias.
- 2 - O Júri é soberano em todas as decisões que tomar e delas não cabe recurso.

CLÁUSULA SEXTA

(ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS)

- 1 - Serão atribuídos prémios em diversas categorias às escolas participantes, após deliberação do júri reunido para o efeito, nos termos e condições previstas no Regulamento mencionado na cláusula segunda.
- 2 - Haverá, ainda, um Prémio Online atribuído à melhor capa.



**CLÁUSULA SÉTIMA
(VIGÊNCIA)**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao final do ano letivo 2016-2017.

Pelos outorgantes foi dito, na qualidade em que outorgam, que aceitam as condições expressas neste Protocolo, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram em exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 29 de novembro de 2016

OS OUTORGANTES

GAIENSE

Filipe Manuel Teixeira Bastos



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

[Handwritten signature]
Eduardo Vítor Rodrigues

ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS DE CASTRO

[Handwritten signature]
Agostinho Guedes

ESCOLA SECUNDÁRIA ALMEIDA GARRET

[Handwritten signature]
Paulo Mota

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO

[Handwritten signature]
Marília Raro

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE

[Handwritten signature]
Sérgio Afonso



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS

Joaquim Marques

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOS CARVALHOS

Domingos Oliveira

ESCOLA SECUNDÁRIA ARQUITETO OLIVEIRA FERREIRA

Luciano Ribeiro

ESCOLA SECUNDÁRIA JOAQUIM GOMES FERREIRA ALVES

Álvaro Santos

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO DE MACEDO

Carlos Silva

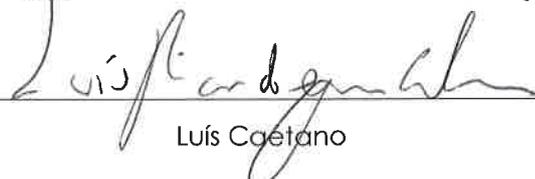


COLÉGIO DOS CARVALHOS



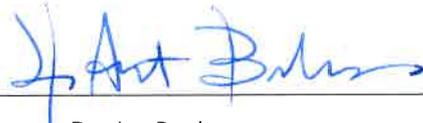
José Manuel Pedrosa

COLÉGIO NOSSA SENHORA DA BONANÇA



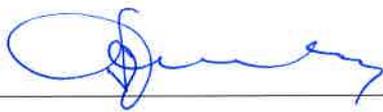
Luís Coetano

COLÉGIO DE GAIA



Padre Barbosa

COLÉGIO DOS CEDROS



Vítor Cunha

➤ Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 21 de novembro de 2016